



Prefeitura do Município de Assaí

LEALDADE
NOBREZA
RIQUEZA
PODER

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Rio de Janeiro, 720, 1º Andar – Fone (043) 3262-1313 – CEP 86.220-000

E-mail: assaí@assaí.pr.gov.br

GESTÃO 2013 - 2016

LEI Nº 1455/2015

Súmula: Autoriza a participação, com reservas, do Município de Assaí, no Consórcio Público Intermunicipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano da Região de Astorga – CIDAST e dá outras providências.

A Câmara de Vereadores do Município de Assaí, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º** - Fica o Município de Assaí autorizado a participar, com reservas, do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO DA REGIÃO DE ASTORGA – CINDAST**, constituído pelos Municípios de Astorga, Centenário do Sul, Colorado, Jaguapitã, Miraselva, Munhoz de Mello, Nova Esperança, Paranacity, Prado Ferreira, Sabáudia e Santa Fé, observado o disposto na Lei Federal nº 11.107/2005, de 06 de abril de 2005, nos termos do artigo 2-A do Estatuto do CINDAST.
- Art. 2º** - Fica ratificado parcialmente o Protocolo de Intenções e a cláusulas do Estatuto, publicado nos jornais de circulação de âmbito regional e no Jornal “O Diário do Norte do Paraná”, do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO DA REGIÃO DE ASTORGA – CINDAST**, visando promover ações na área de infraestrutura e desenvolvimento urbano dos municípios consorciados aderindo somente à finalidade prevista no inciso II, do artigo 6º, do Estatuto do Consórcio, qual seja, de *“pavimentação de vias urbanas, por diferentes processos – pavimentação asfáltica, elementos pré-moldados de concreto ou outros, serviços de tapa-buracos da pavimentação, recapeamento de vias, execução meio-fio e sarjeta etc.”*.
- Art. 3º** - O Consórcio Público Intermunicipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano da Região de Astorga – CINDAST, com sede e foro no Município de Astorga-PR, foi constituído sob a forma de associação pública, de natureza autárquica, com prazo de duração indeterminado, regendo-se pelo contrato/Estatuto de Consórcio Público, pela Lei nº 11.107/2005, Decreto nº



Prefeitura do Município de Assaí

LEALDADE
NOBREZA
RIQUEZA
PODER

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Rio de Janeiro, 720, 1º Andar – Fone (043) 3262-1313 – CEP 86.220-000

E-mail: assaí@assaí.pr.gov.br

GESTÃO 2013 - 2016

6.017/2007, artigo 41, IV do Código Civil Brasileiro e demais legislações aplicáveis e regulamentação de seus órgão.

Parágrafo único – Para o cumprimento de seus objetivos, o Consórcio Público poderá:

I – firmar convênios, contratos, contrato de programa, contrato de rateio, termos de parceria, contrato de gestão, acordos de qualquer natureza, receber auxílios, contribuições e subvenções sociais ou econômicas, de outras entidades e órgãos de governo;

II – ser contratado pela administração direta e indireta dos entes da Federação consorciados, dispensada a licitação;

III – promover as desapropriações e instituir servidões nos termos de declaração de utilidade ou necessidade pública ou de interesse social, realizada pelo ente consorciado em que o bem ou o direito se situe;

IV – promover, por deliberação da Assembleia Geral, a constituição e gestão de fundos específicos para aplicação em atividades condizentes aos objetivos do consórcio;

V – realizar licitação da qual, nos termos do edital, decorram contratos administrativos celerados por órgãos ou entidades dos entes consorciados.

Art. 4º - O ente Consorciado somente entregará recursos ao Consórcio Público mediante contrato de rateio.

§1º - o contrato de rateio será formalizado em cada exercício financeiro e o prazo de vigência não será superior ao das dotações que o suportam.

§2º - Os entes Consorciados, isolados ou em conjunto, bem como, o Consórcio Público, são partes legítimas para exigir o cumprimento das obrigações previstas no contrato de rateio.

§3º - Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar nº 101/00, o Consórcio Público deve fornecer as informações necessárias para que sejam consolidadas, nas contas dos entes Consorciados, todas as despesas realizadas com os recursos entregues em virtude de contrato de rateio, de forma que possam ser contabilizadas em conformidade com os elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.



Prefeitura do Município de Assaí

LEALDADE
NOBREZA
RIQUEZA
PODER

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Rio de Janeiro, 720, 1º Andar – Fone (043) 3262-1313 – CEP 86.220-000
E-mail: assaí@assaí.pr.gov.br

GESTÃO 2013 - 2016

Art. 5º - Para concretização do ingresso do Município de Assaí no Consórcio Público Intermunicipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano da Região de Astorga – CINDAST fica autorizada a destinação de quota, para compor o Fundo de recursos Financeiros, de R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no corrente exercício financeiro, crédito especial para atendimento das despesas de que trata o artigo anterior e das demais despesas assumidas por adesão ao contrato de rateio, decorrente da participação no Consórcio Público Intermunicipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano da Região de Astorga – CINDAST, não prevista no Orçamento em execução.

Art. 7º - Fica alterado o Anexo I – Ações Prioritárias e metas para o período 2014 a 2017 da Lei Municipal nº 1350/2013, de 16/12/2013, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Assaí, com inclusão de metas no Programa 0022- Melhorar as condições de vivência urbana, com a seguinte redação:

Descrição da ação	Produto	Unidade de medida	Quantificação da ação	
			2015	
			Física	R\$
Ingresso em Consórcio público	Consórcio criado	un	1	400,00
Manutenção do Consórcio Público	Consórcio Público	un	1	60.000,00

Art. 8º - Fica alterado o Anexo I – Metas e prioridades, da Lei Municipal nº 1390/2014, de 07/07/2014 “Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro do ano 2015”, com inclusão de metas na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, com a seguinte redação:

Descrição da ação	Produto	Unidade de medida	Quantificação da ação	
			2015	
			Física	R\$
Ingresso em Consórcio público	Consórcio criado	un	1	400,00
Manutenção do Consórcio Público	Consórcio Público	un	1	60.000,00



Prefeitura do Município de Assaí

LEALDADE
NOBREZA
RIQUEZA
PODER

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Rio de Janeiro, 720, 1º Andar – Fone (043) 3262-1313 – CEP 86.220-000
E-mail: assaí@assaí.pr.gov.br

GESTÃO 2013 - 2016

Art. 9º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2015, Crédito Adicional Especial por anulação de dotação na fonte 1000, no valor de R\$ 60.400,00 (sessenta mil e quatrocentos reais), para ingresso e manutenção do Consórcio Público Intermunicipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano da Região de Astorga – CINDAST, na dotação orçamentária abaixo:

11	Secretaria Municipal de Obras e Serviços urbanos	
11.07	Divisão de Conservação de Vias Públicas e trânsito	
11.07.15	Urbanismo	
11.07.15.451	Infraestrutura Urbana	
11.07.15.451.0022	Melhorar as Condições de Vivência Urbana	
11.07.15.451.0022.2437	Consórcio Intermunicipal de infraestrutura e Desenvolvimento Urbano da Região de Astorga - CINDAST	
3	Despesas correntes	
3.3	Outras Despesas Correntes	
3.3.71	Transferências à Consórcio Público	
3.3.71.70	Rateio pela participação em Consórcio Público	60.400,00

Art. 10 – Como recurso para atendimento do crédito previsto no artigo anterior será cancelado o valor parcial da dotação constante do orçamento vigente conforme Lei Municipal nº 1415/2014, de 10/12/2014, conforme abaixo descrito:

Fonte de Recursos	Dotação	Valor
1000	09.05.20.608.0026.1300-4.4.90.52	60.400,00

Art. 11 – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



Prefeitura do Município de Assaí

LEALDADE
NOBREZA
RIQUEZA
PODER

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Rio de Janeiro, 720, 1º Andar – Fone (043) 3262-1313 – CEP 86.220-000


E-mail: assaí@assaí.pr.gov.br

GESTÃO 2013 - 2016

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ASSAÍ,
ESTADO PARANÁ, EM 10 DE AGOSTO DE 2015.**



Luiz Alberto Vicente
Prefeito Municipal



Claudio Roberto Prudencio
Chefe de Gabinete